

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS
LICITAÇÃO Nº. 004/2022**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO
CONDUTO FORÇADO 02 DA UHE RETIRO BAIXO.**

LICITADORA: RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.

30 de agosto de 2022
Belo Horizonte/MG

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 004/2022

Retiro Baixo Energética S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.055/0001-64, com sede à Fazenda Laranjo, s/nº, zona rural, na Cidade de Pompéu/MG, CEP 35.640-000, representada neste ato por seus Diretores, Sr. Bernardo Rocha Correia, inscrito no CPF sob o nº 068.850.646-10, e o Sr. Octacílio Machado Júnior, inscrito no CPF sob o nº 197.847.326-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra aberta licitação na modalidade **Concorrência**, tendo por critério de julgamento **menor preço**, no modo **fechado**, sob regime de **contratação empreitada por preço global**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONDUTO FORÇADO 02 DA UHE RETIRO BAIXO”.

Esta licitação será regida pelo presente edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados, bem como pela Lei Federal 13.303/2016, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, também, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Licitadora.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço Rua Matias Cardoso, nº 63 – Conjunto 805/808, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG – CEP 30170-914 e no site www.rbe.com.br

1. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS

CRONOGRAMA INICIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO	
Período de entrega de Documentos de Habilitação (ARQUIVO 1) e Propostas (ARQUIVO 2) em arquivos eletrônicos separados:	21/09/2022 de 10h as 16h
Endereço de e-mail de Entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas:	lanabeatriz@rbe.com.br
Sessão Virtual de Abertura dos Arquivos 01 e 02:	22/09/2022 as 14h

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONDUTO FORÇADO 02 DA UHE RETIRO BAIXO”.

2.2 Os serviços deverão ser prestados em observância ao Termo de Referência, que segue anexo ao presente Edital (**Anexo V deste Edital**).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas privadas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que atuantes no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 A participação no certame implica aceitação de **TODAS** as condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Em nenhuma hipótese será recebido Documentos de Habilitação e Proposta fora do prazo e/ou em endereço de e-mail diverso ao estabelecidos neste Edital.

3.4 É **afultativa** a realização de visita técnica a fim de verificação e conhecimento do local de realização dos serviços, a qual deverá ser agendada com antecedência para programação e acompanhamento, cujo prazo final para visita será o último dia para envio dos arquivos.

Contato: Lana Beatriz Campêlo Oliveira
Fone: (38) 3729-1300
e-mail: lanabeatriz@rbe.com.br

3.5 A visita deverá ser realizada por engenheiro habilitado no CREA.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser digitalizados e enviados pelos interessados em arquivo eletrônico ao endereço de e-mail: lanabeatriz@rbe.com.br, com a seguinte identificação:

ASSUNTO DO E-MAIL: ARQUIVO 01 (HABILITAÇÃO) – LICITAÇÃO 004/2022 – SERVIÇO DO CONDUTO 02 - UHE RETIRO BAIXO.

TEXTO DO E-MAIL:

Nome da Empresa LICITANTE.
Denominação Social da LICITANTE.
CNPJ da Empresa LICITANTE.

NOMES DOS ARQUIVOS: Habilitação – Licitação 004/2022 - NOME DA LICITANTE - NOME DO DOCUMENTO (Ex.: CNPJ).

4.2 A documentação a ser apresentada à Licitadora (ARQUIVO 01), deverá ser entregue até o dia **21/09/2022 às 16h**, e consistirá dos seguintes documentos:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente. No caso de empresas individuais, acompanhada de cédula de identidade.
- b) Prova do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de Sociedades Civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional. Será considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.caixa.gov.br;
- c) Prova de Regularidade com Tributos Federais, através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito, a qual poderá ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob o abrigo do art. 27, IV da Lei nº 12.440/2011 Código Tributário Nacional, sendo considerada válida a simples cópia reprográfica de consulta na Internet, a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

Obs.: Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ter validade na data prevista para a Abertura dos Envelopes.

RELATIVOS ÀS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS:

- a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As demais empresas, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis de 2021, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro. (Balanço Patrimonial - BP e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo Representante Legal da empresa e

por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica., eis que não poderão participar desta Licitação as empresas em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

d) A comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, será efetuada através de exigência de seguintes índices¹ :

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,80 (OITENTA DÉCIMOS) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- As empresas Licitantes poderão apresentar memória de cálculo dos índices utilizados, assinados pelo Contabilista da empresa com a indicação do CRC;

- As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA)

¹ A técnica de análise financeira por quocientes tendo como finalidade principal permitir a avaliação de tendências e comparação de números com padrões pré-estabelecidos. O entendimento é maior do que simplesmente a demonstração dos fatos ocorridos no passado, é tentar fundamento de bases que possam inferir o que poderá ocorrer no futuro.

Não há como mensurar uma tendência generalista dos quocientes, o importante é que em cada procedimento licitatório, de acordo com o objeto a ser contratado, se faça um estudo do grau de risco do empreendimento e conseqüentemente dos índices que melhor poderão representar uma condição financeira e econômica adequada para a garantia da execução contratual.

Os índices utilizados encontram-se dentro de padrões estabelecidos como aceitáveis pelo mercado, nos termos de entendimentos já pacificados pelo Tribunal de Contas da União, como exemplo o Acórdão n.º 2299/2011-Plenário, TC-029.583/2010-1, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 24.08.2011.

Toda a exigência de qualificação econômico-financeira tem origem primária na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, onde destaca-se que a licitação "somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Neste sentido, a exigência de tais índices visa a escolha da melhor proposta entre as empresas que tem condições de cumprir suas obrigações.

deverão apresentar cópia do balanço extraída do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, assinados pelo representante legal e seu contador inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

OBS.: A autenticidade dos documentos exigidos nos termos dos itens anteriores, deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:

- i. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- ii. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- iii. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- iv. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES: Registrados ou autenticadas as na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro de pessoa jurídica do Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) com jurisdição sobre o estado e que for sediado o Licitante, que comprove sua aptidão para a atividade técnica objeto deste Edital, na qual deverá constar no mínimo:

- i. Denominação comercial / razão social;
- ii. Número e data do registro no CREA;
- iii. Objeto social constando a atribuição para a atividade inerente a este serviço;
- iv. Responsáveis Técnicos registrados.

b) Comprovação de Capacidade Técnico-operacional, mediante apresentação de Atestado(s) emitido(s) em nome do Licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de:

Obs.: Não serão admitidos atestados de Capacidade Técnica de serviços em execução.:

- i. Montagem de conduto com as mesmas características do objeto deste edital apresentado no Termo de Referência;
- ii. Realizado manutenções em conduto com as mesmas características do objeto deste edital apresentado no Termo de Referência.

c) Deverão constar nos atestados, os seguintes dados:

- i. Local de execução;

- ii. Nome da contratante e da contratada;
 - iii. Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registro;
 - iv. Relação dos serviços executados.
- d)** Certidões de acervo técnico do(s) profissional(is), pessoa(s) física(s), expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) para serviços compatíveis com o objeto deste Edital.
- e)** Cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo dos profissionais prestadores do serviço como responsáveis técnicos pelos serviços, com a empresa pessoa jurídica.
- f)** Declaração da empresa indicando os engenheiros que serão responsáveis técnicos pela prestação dos serviços, devendo ser no mínimo 01 (um), a saber:
- 01 Engenheiro Mecânico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), indicando expressamente sua experiência na operação e manutenção condutos. Além disto, deverá fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Contrato de Prestação de Serviços.
- g)** Declaração Especial, conforme modelo **(Anexo II)**, devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa, com firma reconhecida.
- Fica cientificado o Licitante de que o Quadro Pessoal Técnico Especializado, deverá ser comprovado para fins e no ato da assinatura do contrato, para realização dos serviços, conforme observância da Especificação de Cargo, contará no mínimo com:
- 01 Engenheiro mecânico;
 - 01 Mecânico montador/Montador de andaime
 - 01 Soldador

OBSERVAÇÕES GERAIS

- a)** A documentação exigida deverá ser apresentada em uma via digitalizada, podendo ser cópia reprográfica autenticada.
- b)** Serão aceitos os documentos emitidos via internet, sem autenticação.
- c)** Os documentos supracitados, que não especificarem o seu prazo de validade, quando necessários, como nos casos de certidões, serão considerados como tendo o prazo máximo de validade de 90 (noventa) dias.
- d)** **O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.**
- e)** A critério da Licitadora poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa Licitante.
- f)** Quaisquer dos documentos exigidos poderão ser solicitados pela Licitadora em original, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas pelos interessados em arquivo eletrônico ao endereço de e-mail: lanabeatriz@rbe.com.br, com a seguinte identificação:

ASSUNTO DO E-MAIL: ARQUIVO 02 (PROPOSTAS) – LICITAÇÃO 004/2022 – SERVIÇO DO CONDUTO 02 DA UHE RETIRO BAIXO.

TEXTO DO E-MAIL:

Nome da Empresa LICITANTE.
Denominação Social da LICITANTE.
CNPJ da Empresa LICITANTE.

NOME DO ARQUIVO: Proposta – Licitação 004/2022- NOME DA LICITANTE

5.2 O arquivo contendo a Proposta de Preços deve **estar protegido por senha (Anexo IV)**, a ser informada pelo Licitante somente na sessão pública virtual, a fim de garantir a inviolabilidade dos preços propostos.

5.3 A ausência de senha implica na desclassificação do Licitante interessado.

5.4 O “Arquivo 02”, contendo a Proposta, será obrigatoriamente entregue até o dia **21/09/2022 às 16h**.

5.5 A Proposta deverá ser em arquivo eletrônico, elaborada na forma digitada, no idioma pátrio, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada e identificada nas demais, por seu representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.

5.6 **São dispensadas as assinaturas e rubricas no caso de assinatura digital no arquivo relativo à Proposta, desde que realizado por meio de assinador digital contendo assinatura eletrônica da pessoa jurídica ou do representante legal ou por quem tenha poderes para fazê-lo.**

5.7 No documento da Proposta deverá constar o nome da firma proponente, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, fax e e-mail.

5.8 A Proposta de Preços deverá explicitar claramente o preço total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, **devendo ser entendido que no preço estão inclusos todos os serviços constantes na Termo de Referência (Anexo V)**, bem como todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para cumprimento do objeto deste Edital.

5.9 **Este preço será fixo.**

5.10 A Proposta deve indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.11 Junto à Proposta deverão ser anexadas planilhas com discriminação dos serviços a serem executados (**objeto do contrato discriminado no Termo de Referência - Anexo V**), compondo o total do preço ofertado.

5.12 À Proposta deverá ser anexado **Cronograma de Execução dos Serviços (no mesmo arquivo), conforme Termo de Referência deste Edital.**

5.13 A Proposta deverá explicitar seu prazo de validade que não poderá ser inferior a **120 dias**.

5.14 À Proposta deverá ser anexada a declaração, conforme modelo no Anexo IV, concordando com todos os termos deste edital.

6. DO EDITAL, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA

6.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a contagem do prazo, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da Proposta.

6.2 Na data estipulada no cronograma, qual seja, **22/09/2022 às 14:00**, os interessados poderão acessar a Sessão Virtual na Plataforma Google Meet por meio do link de acesso abaixo:

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/eci-csnf-wmo>

Ou disque: (BR) +55 31 3958-9671 PIN: 770 750 662#

Outros números de telefone:

LINK: <https://tel.meet/eci-csnf-wmo?pin=5719071806768>

6.3 A sessão virtual da licitação será aberta pelo agente de licitação no horário estipulado por meio da Plataforma Google Meet o link de acesso citado acima e poderá ser acompanhada pelos licitantes, seus representantes ou por qualquer interessado, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

6.4 Na ocasião, o Representante designado pela Licitadora solicitará a apresentação de documento oficial que os identifique e credencie a participar do certame (Anexo II).

6.5 Cumprida a formalidade de credenciamento, o Representante da Licitadora determinará que lhe seja fornecida a senha para abertura das Propostas de Preços (Arquivo 01).

6.6 Após a classificação crescente das propostas, serão conferidos os **Arquivos 01** das 03 menores propostas, relativos à documentação de habilitação com todas as informações do **Item**

6.7 Uma vez abertos os Arquivos, não serão levados em consideração os pedidos de cancelamento, retificações, nem alterações de qualquer natureza.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 As Propostas serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.2 Caso a Proposta de menor preço seja desclassificada, o Agente de Licitação, respeitada a ordem de classificação, verificará a efetividade das Propostas dos demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação.

7.3 A qualquer momento poderá a licitante promover uma negociação com os autores das melhores Propostas, em ordem de classificação, condições mais

vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos das Propostas, desde preço, prazos de pagamento e de entrega.

7.4 Não se admitirá Proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.5 Serão desclassificadas as Propostas:

- Cujas especificações do objeto não atenda as exigências expressas deste instrumento.
- A Proposta da Licitante que contiver oferta de vantagem não prevista, deixar de apresentar informações e documentos especificados, assim como aquela que venha a contrariar os termos do presente Edital.

7.6 Quando todas as Licitantes forem desclassificadas, o Representante da Licitadora poderá determinar que fixe prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras Propostas e Documentação, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.7 No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total, prevalecerá sempre o(s) valor(es) unitário(s).

7.8 No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) expresso(s) em algarismo ou por extenso, prevalecerá sempre o por extenso.

7.9 A Licitadora, a seu critério, poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

7.10 Feita a classificação das Propostas e a Habilitação das Licitantes Classificadas e não havendo ocorrência de recursos, o Representante da Licitadora emitirá relatório conclusivo, que estará disponível no Quadro de Aviso da sede da Licitadora, sendo responsabilidade do fornecedor o acompanhamento.

7.11 O resultado também será divulgado por e-mail aos representantes das empresas com a descrição do processo e informações sobre os valores contidos nas Propostas.

7.12 **É facultado ao Representante da Licitadora propor as Licitantes a renúncia ao prazo do recurso.**

7.13 Após o julgamento da licitação, a autoridade competente, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras supervenientes que venham a ser conhecidas, desclassificar as Licitantes, que, por este motivo, não terão direito de requerer indenização ou ressarcimento.

7.14 Após o julgamento das propostas, se não houver recursos ou se as participantes não se manifestarem sobre o resultado, a Licitadora adjudicará o objeto à participante cuja proposta apresentar o menor preço.

7.15 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Agente de Licitação equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

OBSERVAÇÃO:

7.16 Caso a Licitadora, por seu Representante, na análise da documentação de habilitação na mesma Sessão de Abertura dos Arquivos 01 e 02, declarar o autor da menor Proposta como habilitado, dará sequência aos trabalhos, com a homologação e adjudicação, desde que não exista qualquer impugnação e se

todas as Licitantes manifestarem expressamente a intenção de não interpor qualquer tipo de recurso.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso ou representação por escrito ou eletrônico à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2 O recurso deve ser:

- digitado e devidamente fundamentado;
- assinado pelo representante legal da participante ou procurador designado, protocolado na Sede da Licitadora ou enviado no endereço de e-mail acostado no cronograma deste Edital, no horário de 9 às 17 horas.

8.3 O recurso deverá ser dirigido à Licitadora, que, ao tomar conhecimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, não havendo prazo para a apresentação de novos recursos.

8.4 O recurso interposto fora do prazo previsto neste item não será conhecido.

8.5 Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação, quando do julgamento das Propostas/Habilitação ou Inabilitação das Licitantes terão efeito suspensivo até que sejam decidido o processo licitatório, exceto quando o recurso for manifestamente protelatório.

8.6 É vedado a qualquer Licitante impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de desclassificação.

8.7 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente na sede da Licitadora.

8.9 Transcorrido o prazo recursal e decidido o recurso interposto, o resultado será submetido a Licitadora, para o procedimento de homologação do objeto deste procedimento licitatório à vencedora do certame.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1 Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico acostado no cronograma deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

9.2 O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos acima.

9.3 Todos os e-mails enviados deverão mencionar no campo assunto o número desta licitação (**Ref.: CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONDUTO FORÇADO - LICITAÇÃO Nº. 004/2020**).

9.4 Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

9.5 Somente são consideradas impugnações encaminhadas até às 18h:00min do último dia para sua interposição.

9.6 Todas as impugnações serão respondidas em até 3 (três) dias úteis.

9.7 Todos os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

9.8 Os Licitantes deverão se manter informados quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o presente Edital, não cabendo à Licitadora a responsabilidade por desconhecimento de tais informações.

9.9 A data de abertura da sessão virtual poderá ser adiada, caso não haja tempo hábil para resposta aos esclarecimentos ou à impugnação, desde que haja comunicação pública.

9.10 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10. DO CONTRATO E A FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A contratação será formalizada através de Contrato, a ser elaborado em momento posterior ao resultado da licitação.

10.2 O pagamento será em favor da Licitante Vencedora, nos termos descritos na Termo de Referência anexa a este Edital, as quais constarão no contrato a ser elaborado em momento anterior, cujas cláusulas gerais estão na Termo de Referência e neste Edital.

10.3 A Licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias** perderá o direito à contratação, bem como poderá ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Licitadora.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, formalmente, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Licitadora.

10.5 No caso de descumprimento do prazo estabelecido no Item 10.3, será facultado à Licitadora convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições Propostas pelo primeiro classificado.

10.6 Os trabalhos deverão ser iniciados em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.7 É de inteira responsabilidade da contratada as despesas referentes a: registro, alvará, encargos, impostos e/ou outras de qualquer natureza, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato e seu objeto.

10.8 É de inteira responsabilidade da contratada a obtenção dos alvarás necessários, devendo fornecer ao contratante, a CND – Certidão Negativa de Débitos obtida junto ao INSS, referente aos serviços que serão prestados.

10.9 A empresa vencedora, no início dos serviços, deverá apresentar a relação (datada e assinada) dos empregados, contendo as seguintes informações:

- Nome completo
- Função exercida
- Número da Carteira Profissional
- Data de admissão

10.10 Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

10.11 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da data de Autorização de Início de Serviços a ser expedida após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de cada período.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A proponente vencedora está sujeita, por falhas, irregularidades e pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

11.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento da entrega dos documentos e compromissos trabalhistas e fiscais, a Licitadora poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência (por escrito);

b) multas;

11.2.1 As penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores; não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, devidamente comprovado(s).

11.2.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma e nos seguintes casos:

a) advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) aplicação de multas:

b.1.) multa compensatória:

b.1.1) inexecução total: arbitrada em 30% (trinta por cento) do valor da Proposta.

b.1.2) inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor da Proposta.

b.2) multa moratória: decorrente de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução dos serviços, arbitrada em 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da Proposta

11.3 Para o cálculo da multa, o valor da Proposta será reajustado pelos mesmos índices e critérios previstos no Contrato, que serão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA.

11.4 As multas previstas neste **Item 11**, não impede que a Licitadora Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem

prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Licitadora contratar as Licitantes classificadas em colocação subsequente, ou, a seu exclusivo critério, efetuar nova licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A Contratante compromete a efetuar o pagamento à Participante Vencedora, na forma estabelecida na Especificação Técnica.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive Segurança de Pessoas e Materiais (EPI's) e (EPC's), exigidos pelas Normas Regulamentadoras - Segurança e Saúde do Trabalho.

14.2 Para início dos serviços e acesso as instalações da CONTRATANTE, será necessário apresentação de toda documentação pertinente ao Contrato e documentação legal dos empregados/representante da Empresa Contratada, conforme relação descrita abaixo, bem como **todos aqueles exigidos no Termo de Referência**.

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO		
DOCUMENTO	DETALHAMENTO	QUANDO SERÁ EXIGIDO
PCMSO – Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional.	Xerox legível Arquivo Digital	Deve ser apresentado no início do contrato e renovado de acordo com a validade.
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional da equipe.		
PGR – Programa de Gestão de Riscos Ambientais da Empresa.		
Ficha de Controle de EPI's e EPC's constando o C.A e Declaração de Treinamento conforme o cargo.		
Cartão de vacinação	Arquivo Digital	Antes de iniciar os serviços.
Certificado de Treinamentos: NR 1 (Ordem de serviço pela função) NR-6; NR-12; NR-18; NR-35		

Relação dos empregados que irão executar o serviço assinada pelo representante legal da empresa.	Original em papel timbrada	
Cópia do contrato individual de trabalho e registro na CTPS (quando empregado) ou contrato de prestação de serviços (quando subcontratado) ou contrato social (quando sócio).	Xerox legível	Antes de iniciar os serviços e quando houver alterações no quadro de empregados.
Cópia da guia de recolhimento da previdência (apenas empregado)		
Seguro de vida dos empregados/colaboradores		
Relatório de Investigação de Acidente de Trabalho do Empregado Contratado	Xerox legível e original	Se houver acidente/incidente.
Comunicado de Incidente de Saúde e Segurança		
CAT		
ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos por atividade, com cópia do recibo de recolhimento	Uma via original do documento registrado	Antes do início dos serviços.

14.3 Atender aos chamados da Licitadora, em caso de falhas na prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.4 Cumprir as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação se destina a selecionar a Proposta mais vantajosa para a Licitadora, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que são correlatos.

15.2 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura.

15.3 Os direitos e obrigações decorrentes do instrumento contratual a ser celebrado com a Licitante Vencedora do certame não poderão ser transferidos a terceiros a qualquer título.

15.4 A Contratante poderá, se julgar necessário, designar técnicos para inspecionar as instalações da proponente, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, para acompanhar e fiscalizar a regularidade do atendimento.

15.5 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

15.6 Este Edital passará a fazer parte integrante do Instrumento Contratual a ser celebrado com a Licitante Vencedora, como se nele estivesse transcrito.

15.7 A Comissão de Licitação compromete a entregar o Edital e seus Anexos, via e-mail, aos interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação, a ser feita pelo endereço eletrônico acostado no cronograma.

15.8 São partes integrantes deste instrumento convocatório:

i. Carta de Credenciamento – **Anexo I.**

ii. Modelo de Declaração Especial – **Anexo II.**

iii. Declaração de Concordância aos termos do Edital e minuta de contrato – **Anexo III.**

iv. Proposta Comercial – **Anexo IV**

v. Termo de Referência – **Anexo V.**

vi. Minuta de Contrato – **Anexo VI**

15.9 Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Belo Horizonte/MG, 30 de agosto de 2022.

BERNARDO ROCHA CORREIA
Diretor Presidente

OCTACÍLIO MACHADO JÚNIOR
Diretor Técnico

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do RG n.º _____.

OUTORGADO: _____, brasileiro (a), _____ (cargo), CPF/MF sob o n.º _____, RG _____.

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação 004/2022 da **RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.**, na modalidade **concorrência**, tendo por critério de julgamento o **menor preço**, no modo **fechado**, sob regime de **contratação integrada**, cujo objeto é a “Contratação de serviços de manutenção do conduto forçado 02 da UHE Retiro Baixo”, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, Propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

_____,
Local e Data

Representante da Outorgante

ANEXO II

DECLARAÇÃO ESPECIAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição, e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, se sujeita às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;

c) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

d) Que concorda e se submete a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

_____,
Local e Data

Assinatura Representante da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/____**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Declaramos que recebemos e estudamos todos os documentos inerentes à presente licitação, e que, tomado conhecimento integral do interior teor do Edital de licitação e do local de realização dos serviços, temos capacidade técnica, gerencial e administrativa para realizar com apurada técnica os serviços de: manutenção do conduto forçado 02 da UHE Retiro Baixo

Local e Data

Assinatura Representante da Empresa

ANEXO IV

ARQUIVO 01: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado da Empresa Licitante e em arquivo codificado)

À Retiro Baixo Energética S.A

Fazenda Laranjo, s/nº, zona rural,
Cidade de Pompéu/MG, CEP 35.640-000.

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 0XX/2022

Prezados Senhores,

- Apresentamos nossa proposta de preços, para a licitação em referência, no valor total de **R\$ xxxxx,xx (.....)**, elaboradas de acordo com o Edital supramencionado.
- **Caso necessário maior quantidade de tirantes, o valor por tirante adicional será de R\$ XX,XX (.....)**
- No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Essa Proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias.
- Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso da empresa, observadas as condições do Edital. Caso esta Proposta não venha a ser aceita para contratação, a Licitadora fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento e que foram levadas em consideração, para elaboração da Proposta, as características particulares do objeto desta licitação e assumimos exclusiva e integral responsabilidade pelo fornecimento, nos comprometendo a cumprir integralmente todas as condições técnicas e comerciais definidas no Edital supramencionado.
- Segue **anexa** (documento codificado) a esta proposta planilha detalhada, contendo o valor de cada serviço a ser prestado.
- Segue abaixo dados da Licitante:

DADOS DO LICITANTE	
Proposta n°:	
Nome Empresarial:	
CNPJ do Estabelecimento do Faturamento:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
E-MAIL para contato:	
Telefone para Contato:	
Banco para depósito:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Praça:	

_____, ____ de _____ de _____.

 (Assinatura do(s) Representante(s) legal(is) - Nome / Cargo)

OBS: Anexar documentação que comprove poderes de assinatura.

ANEXO V

USINA HIDRELÉTRICA RETIRO BAIXO

TERMO DE REFERÊNCIA - 004/2022

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONDUTO FORÇADO 02 DA UHE RETIRO BAIXO

1. OBJETIVO

Definir os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para realizar a substituição do conjunto de vedação (gaxetas e anel de vedação) da junta de dilatação.

2. JUSTIFICATIVA

A UHE Retiro Baixo entrou em operação no ano de 2010 e após este período foram realizadas algumas atividades de manutenção preventiva e corretiva na junta da dilatação da UG2.

- No dia 02/07/2012, foi realizada pela empresa Orteng a manutenção corretiva com a substituição do anel de vedação e das gaxetas da junta de dilatação.
- No dia 09/09/2013, foi realizada pela empresa Energisa a manutenção preventiva com reaperto dos tirantes do anel prensa gaxeta.
- No dia 02/09/2019, foi realizada pela empresa AC Energética a manutenção preventiva com reaperto dos tirantes do anel prensa gaxeta, onde foi constatada a real necessidade de manutenção corretiva, com a substituição do conjunto de vedação.

Após período de manutenção, a Unidade Geradora 02 foi interligada ao SIN no dia 10/12/2021. Durante as inspeções de rotina da equipe de O&M constatou que após retorno operacional da UG02 o vazamento na junta de dilatação do conduto forçado teve um aumento considerável.

No período de cheias entre 2021/2022 houve uma evolução significativa do vazamento na junta de dilatação do conduto forçado sendo necessária a substituição do material de vedação.

3. LOCALIZAÇÃO

A Usina Hidrelétrica Retiro Baixo está localizada no rio Paraopeba, entre os municípios de Curvelo e Pompéu, sendo a RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A. constituída pelas empresas CEMIG Geração e Transmissão S.A., FURNAS

Centrais Elétricas S.A., ORTEG Equipamentos e Sistemas S.A., a detentora da concessão para exploração.

O acesso rodoviário a usina, a partir de Belo Horizonte, tem um percurso total de cerca de 167 km, e é feito pela BR-040 no Km 377, acesso à esquerda por estrada de terra com 7Km, onde se encontra o eixo do barramento.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

4.1. DO EMPREENDIMENTO

A UHE - Retiro Baixo possui dois condutos forçados cujo sua principal função é a canalização de água, sob pressão, para as turbinas. Os condutos forçados iniciam-se na tomada d'água e terminam na entrada da caixa espiral da respectiva turbina. A tubulação é fixada nos suportes deslizantes e apoiada em blocos de concreto espaçados em intervalos regulares cujo objetivo é distanciar a tubulação do solo, evitando-se o seu desgaste por corrosão.

Cada conduto possui uma junta de dilatação instalada logo após a sua saída da tomada d'água. A junta de dilatação é um dispositivo criado para absorver os efeitos de vibração e movimentação do conduto, essa estrutura expande e contrai devido às mudanças de variações do nível montante (NA) e das temperaturas inerentes às estações do ano. Sem as juntas de dilatação essas estruturas não poderiam suportar esses estresses, ou seja, o conduto forçado se deformaria podendo chegar ao ponto crítico de ruptura.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO DO SERVIÇO

- 02 - Condutos Forçados.
- 105,6m de Comprimento Aproximado do Conduto unidade 1 e 2.
- 6,2m de Diâmetro Interno dos Condutos.
- Material do Conduto - ASTM A-572.
- 03 - Suportes Deslizantes por Conduto.
- Vazão máxima nominal tubulação de 130,00 m³/s.
- 01 - Junta de Dilatação por Conduto.
- 12 - Tirantes M30x350 da Junta de Dilatação.
- 48 - Tirantes M20x350 da Junta de Dilatação.
- 01 - Anel de Vedação 26x40000.
- 01 - Gaxeta 26x26x100000.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO

5.1. ESPECIFICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL

A CONTRATADA deverá realizar a especificação e aquisição do anel de vedação e gaxeta conforme projeto.

5.2. ESCOPO.

Realizar a substituição do anel de vedação e da gaxeta, garantido a eficácia da estanqueidade e a funcionalidade da junta de dilatação da UG02.

5.3. TESTE DE ESTANQUEIDADE.

Após a conclusão da atividade de substituição do conjunto de vedação, a equipe de O&M irá realizar o teste de estanqueidade com enchimento do conduto, variações de carga e um teste de rejeição carga plena para verificar o comportamento da junta de dilatação.

5.4. ANDAIME.

É de responsabilidade de empresa contratada a montagem e desmontagem do andaime (com a conclusão satisfatória do teste de estanqueidade), atendendo todos os requisitos de segurança e proteção.

A empresa contratada deverá disponibilizar ao término das manutenções, um laudo/relatório técnico das atividades contendo instruções técnicas da manutenção para garantir a eficácia do trabalho desenvolvido.

5.5. MATERIAL A SER ADQUIRIDO

O valor global do serviço dever ter incluído a realização do serviço abarcando as despesas com deslocamento, estadia, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas e os materiais (conforme projeto):

- Gaxeta
- Anel de vedação
- 3un do tirante M30x350
- 5un do tirante de M20x350

Deverá ser apresentado em separado o valor unitário dos tirantes, caso seja necessário um número a mais ao estipulado.

6. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá dimensionar a equipe de acordo com a especificidade de cada etapa dos serviços obedecendo rigorosamente às normas vigentes sendo que deverá contar com Mecânico responsável pela emissão ART para a realização do trabalho e para a montagem do andaime.

7. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 15 (quinze) dias de máquina parada (execução / comissionamento / aceitação). Com previsão para execução no final do mês de agosto e início de setembro de 2022.

Em caso de cancelamento ou adiamento do serviço, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas, podendo utilizar de comunicado, e-mail ou ligação telefônica. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRANTE os números de telefones e e-mails confiáveis para contato imediato.

OBSERVAÇÃO: A UHE Retiro Baixo, por ser interligada ao Sistema Elétrico Nacional, atende as regras e determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e do Operador Nacional do Sistema – ONS. Portanto, a Retiro Baixo Energética S.A. se resguarda no direito de adiar ou até mesmo cancelar este serviço, sem ônus quanto à mobilização ou desmobilização da Contratada.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Contratante em 02 (duas) parcelas:

- 1ª Parcela será efetuada após formalização do contrato de prestação de serviços
- 2ª Parcela será após a conclusão e aceite dos serviços executados de acordo com contrato.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelas despesas de sua equipe de trabalho (empregados), inclusive uniforme, transporte para seu pessoal, mobilização e desmobilização, hospedagem e alimentação, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços ora contratados;
- Indicar representante (Preposto) para resolver, junto à fiscalização da CONTRATANTE, todos os assuntos referentes ao serviço;
- Exigir que seus empregados se apresentem para execução das atividades, devidamente uniformizados, portando crachá funcional e com todos EPI's requeridos para as atividades;
- Observar a programação dos serviços elaborada pela CONTRATANTE e suas eventuais alterações;
- Cumprir e fazer cumprir por seus empregados todas as Normas e Instruções da CONTRATANTE;
- Tomar todas as providências, durante a execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, visando o bom comportamento de seus empregados.
- Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do contrato;
- Cumprir as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, medicina e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- Disponibilizar as Equipes requeridas para prestação dos serviços dentro dos prazos solicitados;
- Colaborar com os representantes da CONTRATANTE, em qualquer fase da execução dos serviços, facilitando a atividade de fiscalização. A fiscalização da CONTRATANTE, não elimina nem atenua responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços prestados e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais;
- Pagar toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo, culpa ou negligência dos empregados e prepostos;

- Responsabilizar-se por danos causados a máquinas, instrumentos e equipamentos, por mau uso, devidamente caracterizado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- As providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões referentes a danos causados a terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- Veículos para transporte de pessoal e material deverão estar em condições adequadas para trafegar em rodovias e atender a Legislação Brasileira de Trânsito;
- Motoristas devem ser habilitados e portar suas respectivas CNH's para apresentação quando solicitado;
- Todas as atividades a serem executadas nas citadas Instalações deverão ser autorizadas previamente pela Operação da Usina, através de uma PT – Permissão de Trabalho.
- Fornece mão de obra qualificada e em quantidade adequada para execução dos serviços no prazo programado;
- Cumprir e fazer cumprir por seus empregados todas as Normas e Instruções da Retiro Baixo Energética S.A. aplicáveis;
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer danos, avarias ou perdas dos equipamentos operados ou sob sua intervenção;
- Comunicar e solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou materiais em bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- Refazer às suas expensas, e no prazo que for acordado, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas, imperfeições técnicas ou quaisquer irregularidades;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de equipamentos e peças e eventuais danos por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, supervisores, operários ou de outros empregados, durante a execução dos serviços, ou enquanto aqueles bens que pertencem à CONTRATANTE estiverem sob sua guarda;
- Toda e qualquer movimentação de materiais e equipamentos pela CONTRATADA, seja a partir do LOCAL em que os trabalhos serão executados; de estabelecimentos próprios da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou de terceiros, deverá estar obrigatoriamente acobertado por nota fiscal específica, conforme determina a legislação vigente;
- A inobservância do disposto neste item sujeitará a CONTRATADA a ônus resultante da infração cometida, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade pelo seu integral pagamento e recolhimento no prazo legal;
- Cumprir os requisitos ambientais das instalações, descartando corretamente os resíduos produzidos durante a execução dos serviços, contribuindo assim para a prevenção da poluição.

10. RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

- Disponibilizar toda a informação necessária para a realização do serviço;
- Disponibilizar os desenhos técnicos pertinentes ao serviço;

- Disponibilizar água, banheiro e energia elétrica durante a execução dos serviços. A energia elétrica para os equipamentos deve ser avaliada com antecedência para o devido atendimento.

Retiro Baixo Energética S.A

Pompéu, 22 de junho de 2022

ANEXO VI

USINA HIDRELÉTRICA RETIRO BAIXO

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. [*] CELEBRADO ENTRE RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A. E [*]

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- a. **RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.783.055/0001-64, com sede na Fazenda Laranjo, s/nº, zona rural, na Cidade de Pompéu - MG, CEP 35.640-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e,
- b. **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [*] com sede na Rua [*], cidade de [*], Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**CONTRATADA**”, e, em conjunto com a “**CONTRATANTE**”, denominadas “**Partes**”, e as **Partes**, individualmente, “**Parte**”;

CONSIDERANDO que o presente Contrato é regido pelas disposições da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, atendendo ao processo licitatório nº [*];

CONSIDERANDO que o presente Contrato está vinculado aos termos e condições da Proposta Técnica/Comercial nº [*] de [*];

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis, de acordo com os termos e condições dispostos a seguir.

1. OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a [*], conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo – Proposta Técnica/Comercial, e em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação pertinente e pela **CONTRATANTE**.

1.1.1 Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão atender ao seguinte escopo:

1.2 Os Serviços a cargo da **CONTRATADA** deverão atender, detalhadamente, todos os aspectos técnicos e regulatórios envolvidos para a execução dos serviços contratados, e em consonância com a Proposta Técnica/Comercial, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais, independentemente de qualquer transcrição, tal qual estabelecido na Cláusula 2.

1.3 Todos os Serviços a cargo da **CONTRATADA**, além de se adequarem as Especificações Técnicas determinadas pelas normas técnicas pertinente aos objetivos almejados pela **CONTRATANTE**, deverão ser executados em perfeita consonância e em atenção às regras legais, normas técnicas vigentes no Brasil, instruções, regulamentos, portarias e demais atos pertinentes.

2. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- 2.1 Passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de qualquer transcrição, no que não conflitarem com suas disposições, e que se aplicarão a todos os Serviços executados pela **CONTRATADA** para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o seguinte documento:
- (i) ANEXO I: Proposta Técnica/Comercial;
 - (ii) ANEXO II: Termo de Referência
 - (iii) ANEXO III: [*outros documentos pertinentes]
- 2.2 Em caso de conflito entre os termos e condições deste Contrato e de seus Anexos, os termos e condições do Contrato prevalecerão.

3. CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

- 3.1 A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento dos termos e condições das obrigações da **CONTRATANTE** perante os órgãos envolvidos, bem como dos prazos necessários para a elaboração dos Serviços ora contratados.
- 3.2 A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiares dos Serviços ora contratados, bem como de todas as peculiaridades e dificuldades pertinentes à matéria tratada no presente Contrato e seus desdobramentos.
- 3.3 A eventual alegação pela **CONTRATADA** de desconhecimento das condições, peculiaridades e legislação referidas nesta Cláusula, não dará ensejo a qualquer reivindicação nem isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do presente Contrato.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E INSTRUÇÕES.

- 4.1 A **CONTRATADA** declara expressamente ser conhecedora de todas as leis, regulamentos, portarias, decisões, procedimentos e recomendações vigentes no Brasil, sejam federais, estaduais e municipais, aplicáveis e necessários ao seu bom desempenho técnico na prestação dos Serviços objeto deste Contrato, não sendo, portanto admissível, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento de quaisquer destas normas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 As obrigações da **CONTRATADA** incluem, mas não se limitam necessariamente, a:
- (i) Manter, durante toda a execução do Contrato, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário ao pleno funcionamento de sua equipe de trabalho no atendimento do objeto contratual, de acordo com o quadro de profissionais e especialidades, contidos na Proposta Comercial, assegurando e respondendo pela capacidade técnica de seus componentes;

- (ii) Manter em operação pessoal técnico idôneo, especializado e devidamente treinado para a execução dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a **CONTRATADA**, integralmente e com exclusividade, a condição de única empregadora dos mesmos;
- (iii) Orientar todos os empregados, prepostos ou quaisquer outros prestadores de serviço envolvidos na execução deste Contrato, os quais estarão submetidos às ordens e orientações exclusivamente transmitidas pela **CONTRATADA**. Toda e qualquer observação da **CONTRATANTE** acerca da prestação dos Serviços deverá ser dirigida diretamente à **CONTRATADA**, que deverá indicar à **CONTRATANTE** quem ficará responsável pela centralização das comunicações relativas aos Serviços a serem prestados;
- (iv) Promover, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição imediata de quaisquer de seus técnicos ou membros das equipes que, a qualquer tempo, sejam considerados inconvenientes pela **CONTRATANTE**, a seu juízo exclusivo;
- (v) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, de acidentes do trabalho, bem como quaisquer adicionais ou encargos que venham a ser devidos ao seu pessoal ou a quaisquer entidades em decorrência da execução do presente Contrato, assumindo toda a responsabilidade prevista na legislação tributária, trabalhista e previdenciária, inclusive, mas não só, por salários, encargos e seguros contra acidentes de trabalho, em relação ao seu pessoal designado para a execução dos Serviços, na qualidade de sua única empregadora, uma vez que não existe vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e qualquer sócio, funcionário, subcontratado ou prestador de serviços da **CONTRATADA**;
- (vi) Assumir todos os ônus, encargos, indenizações e custos decorrentes de sinistros, acidentes, ou ocorrências de qualquer natureza ou dimensão, ocorridos com veículos e meios de transporte de qualquer natureza, bens, equipamentos, materiais e pessoal da **CONTRATADA** ou utilizados em Serviços a seu cargo, suportando todos os ônus daí decorrentes, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer reivindicação de indenização, tenha a **CONTRATADA** efetuado ou não, os seguros adequados;
- (vii) Assumir ampla e integral responsabilidade civil e criminal por danos pessoais, inclusive em caso de morte ou incapacidade, danos materiais, perdas de rentabilidade, danos morais, perdas e danos, lucros cessantes e todo e qualquer prejuízo sofrido pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, decorrentes de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de seus empregados e/ou prepostos na operação dos Serviços a seu cargo;
- (viii) Na eventualidade de: (a) algum profissional indicado pela **CONTRATADA** ingressar com reclamação na Justiça do Trabalho e/ou ação de reparação de dano ou de indenização por

acidente de trabalho, em face da **CONTRATANTE**; e/ou (b) a **CONTRATANTE** vier a sofrer alguma autuação de quaisquer entidades fiscalizadoras e/ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, União ou Receita Federal e/ou lançamento fiscal, previdenciário e/ou concernente aos recolhimentos do FGTS ou, ainda, qualquer modalidade de constrição e/ou execução fiscal em razão da prestação de Serviços ora pactuada ou da falta de cumprimento pela **CONTRATADA** de alguma de suas obrigações, a **CONTRATADA** deverá reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas incorridas com a defesa processual, inclusive custas judiciais, depósitos recursais e honorários periciais e advocatícios, bem como desembolsos decorrentes de condenação ou acordos judiciais ou administrativos, a qualquer título, além do valor razoável das horas que forem despendidas pelo preposto da **CONTRATANTE** e eventuais testemunhas;

- (ix) Isentar e indenizar a **CONTRATANTE** de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da execução ou inexecução dos Serviços, e a responder na forma da lei por danos ou prejuízos causados por si, por seus próprios funcionários, por prepostos ou por subcontratados, às suas próprias instalações e bens, às instalações e bens da **CONTRATANTE** e às instalações e bens de terceiros, bem como a quaisquer pessoas, sempre no que se relacionar à execução dos Serviços. A **CONTRATADA** arcará com todo e qualquer ônus decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações, direta ou indiretamente, incluindo honorários e outras cominações, e deverá reembolsar os valores despendidos pela **CONTRATANTE**, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento de aviso nesse sentido pela **CONTRATANTE**;
- (x) O reembolso previsto nas alíneas (ix) e (x) desta Cláusula 5.1 poderá, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, ser substituído pela retenção, pela **CONTRATANTE**, da quantia a ser compensada, até a sua integral satisfação, sem prejuízo da cobrança, por quaisquer meios, de eventuais diferenças remanescentes junto à **CONTRATADA**, inclusive, mediante exercício de direito de regresso na própria ação em que a **CONTRATANTE** tiver sido demandada;
- (xi) Ainda na hipótese de ação judicial ou autuação administrativa, são obrigações da **CONTRATADA**: (a) comparecer em Juízo e se defender adequadamente; (b) fornecer as informações e documentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, tanto para o conhecimento da natureza da causa quanto para a preparação de sua eventual defesa; (c) requerer que a **CONTRATANTE** seja excluída da lide e/ou absolvida meritariamente e (d) arcar com eventual condenação de modo a evitar que a mesma tenha que ser satisfeita pela **CONTRATANTE**;
- (xii) Responsabilizar-se pela obtenção dos dados necessários à execução dos Serviços contratados, bem como pelas autorizações, licenças,

contatos e quaisquer questões ligadas ao cumprimento do objeto deste Contrato, junto às entidades eventualmente envolvidas no processo, obrigando-se a informar previamente a **CONTRATANTE** essas atividades;

- (xiii) Responsabilizar-se pela perfeita e integral execução dos Serviços objeto do presente Contrato, prestando todo apoio técnico e assessoria, de modo que o seu resultado final seja aprovado pelo órgão ambiental e pelos órgãos e entidades competentes, de acordo com o escopo estabelecido neste Contrato e em seus Anexos;
- (xiv) Prestar a **CONTRATANTE** os esclarecimentos necessários à perfeita compreensão dos Serviços por ela executados;
- (xv) Informar, especificando detalhadamente e em tempo hábil, acerca de eventuais Serviços a serem contratados pela **CONTRATANTE**, relacionados com o objeto deste Contrato, de modo a evitar atraso na obtenção de dados e/ou informações, bem como quaisquer prejuízos para a boa execução contratual;
- (xvi) Tomar as medidas necessárias à guarda, conservação, instalação e uso dos seus equipamentos e materiais, incluindo *hardware* e *software*, mesmo quando utilizados e instalados nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento ou ressarcimento, à **CONTRATADA** e/ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros utilizados na execução dos Serviços, mesmo que sejam realizados nas dependências da **CONTRATANTE** e/ou junto a seus funcionários. A **CONTRATADA** declara que os equipamentos, materiais e demais recursos utilizados na execução dos Serviços, incluindo *hardware* e *software*, foram regularmente adquiridos e/ou licenciados, e que dispõe de todos os documentos relativos à aquisição e licenciamento dos mesmos;
- (xvii) Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e a impedir a solução de continuidade na execução dos Serviços contratados;
- (xviii) Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer dos Serviços que venham a ser considerados pela **CONTRATANTE** como errados, insuficientes ou inadequados, de acordo com este Contrato e com os critérios para sua aceitação;
- (xix) No caso da **CONTRATADA** se recusar a corrigir os defeitos, omissões ou falhas, no cumprimento do objeto contratual a **CONTRATANTE** poderá proceder, a seu critério, inclusive por meio da contratação de terceiros, à correção dos mesmos, respondendo

a **CONTRATADA** pelas multas, e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, bem como pelos custos incorridos pela **CONTRATANTE** com a contratação de terceiros, podendo ainda a **CONTRATANTE** se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à **CONTRATADA**, com base neste ou em outro contrato, sem prejuízo do integral ressarcimento a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos sofridos em razão do inadimplemento da **CONTRATADA** e demais sanções cabíveis;

(xx) Assessorar a **CONTRATANTE** emitindo, sempre que necessário, termos de referência, pareceres sobre a qualidade e confiabilidade dos Serviços contratados com terceiros;

(xxi) Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, um relatório atualizado dos Serviços executados, que será condição para a realização dos pagamentos aprovados;

(xxii) Apresentar 01 (um) Relatório Final, em 02 (duas) vias, em cópia impressa colorida e encadernada e em cópia digital, especificando todos os Serviços que foram realizados durante a vigência do presente Contrato;

(xxiii) Encaminhar à **CONTRATANTE**, ao final do Contrato, cópia de todos os documentos, cartas, correspondências eletrônica e fax tramitados durante a execução do Contrato e que envolvam os Serviços ora contratados;

(xxiv) Cumprir as políticas e procedimentos constantes da Norma Internacional SA 8000 – Responsabilidade Social, independente de assinatura de qualquer termo de compromisso empresarial, de modo a assegurar que suas práticas internas em conformidade com a referida norma;

(xxv) Cumprir, durante a execução dos Serviços as diretrizes, especificações e normas regulamentares da ANEEL e ANA;

5.2 A **CONTRATADA** não poderá assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE** sem sua prévia aprovação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem-se obrigações da **CONTRATANTE**:

(i) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** conforme definido no presente Contrato, desde que a **CONTRATADA** se encontre perfeitamente adimplente com as obrigações a seu cargo;

(ii) Facultar o acesso da **CONTRATADA** ou de seus prepostos à documentação pertinente e disponível, desde que solicitado com a devida antecedência, de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial;

- (iii) Designar no devido tempo o Coordenador ou Coordenadores para em seu nome gerir o Contrato;

7. ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e sem prejuízo do cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, designar técnicos e/ou empresa para coordenar e acompanhar os trabalhos executados pela **CONTRATADA** obrigando-se esta a lhes facilitar e permitir o livre acesso aos locais de Serviços, no sentido de uma avaliação do ponto de vista técnico, de segurança e de desempenho.
- 7.2 O (s) coordenador(es) indicado(s) pela **CONTRATANTE** terá(ão) poderes para sustar a execução dos Serviços que não estiverem sendo conduzidos de acordo com as especificações e as normas técnicas aplicáveis, praticando os atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.3 A **CONTRATADA** obriga-se a atender prontamente às observações e recomendações do (s) coordenador (es) eventualmente indicado (s) pela **CONTRATANTE**, ficando desde logo ressalvado que eventuais omissões da coordenação, acompanhamento ou fiscalização, não elidirão, em nenhuma hipótese, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, que deverão ser cumpridas integral e fielmente na forma contratual, não implicando em qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**.

8. REUNIÕES, RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES

- 8.1 Sem prejuízo da integral responsabilidade da **CONTRATADA**, durante o desenvolvimento dos Serviços, a **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** informada do respectivo andamento, promovendo reuniões periódicas com a **CONTRATANTE** e/ou empresas ou profissionais por ela indicados, prestando à **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos necessários a perfeita compreensão dos Serviços executados no âmbito deste Contrato respondendo a todos os questionamentos, dúvidas ou solicitações suscitadas pela **CONTRATANTE**.
- 8.2 A **CONTRATANTE** poderá substituir as reuniões referidas na cláusula 8.1 por relatórios detalhados ou sintéticos elaborados pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Tanto a **CONTRATADA** como a **CONTRATANTE** poderão requerer a realização de reuniões extraordinárias para esclarecer assuntos, obter informações ou apresentar sugestões.
- 8.4 A **CONTRATANTE** poderá exigir a participação da **CONTRATADA** na realização de reuniões específicas para efeito de acompanhamento quanto ao andamento dos trabalhos, bem como para sua apresentação, ou em face de quaisquer outros motivos que, a seu juízo exclusivo, considere conveniente, inclusive junto a órgãos ou entidades oficiais ou não,

fornecedores, clientes, agentes financeiros, patrocinadores ou quaisquer terceiros interessados.

- 8.5 O acompanhamento, coordenação e supervisão, eventualmente exercidos pela **CONTRATANTE** e/ou empresas ou profissionais por ela indicados, não elidirá nem minimizará a responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos Serviços a seu cargo.

9. VIGÊNCIA; PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de [*] (por extenso) meses, contados da assinatura do presente contrato.

- 9.2 A **CONTRATADA** reconhece que os referidos prazos são suficientes para a execução dos Serviços previstos neste Contrato.

- 9.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados de comum acordo entre as Partes, mediante termo aditivo ao presente Contrato. A revisão ou prorrogação de comum acordo dos prazos previstos nesta Cláusula pelas Partes não implicará no reajuste do preço.

- 9.4 Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir/extrapolar injustificadamente a data limite para a conclusão final dos Serviços, seja por ação ou omissão, a **CONTRATADA** deverá pagar à **CONTRATANTE** multa não compensatória no importe de 20% (vinte por cento) do Preço Global do Contrato, sem prejuízo de apuração das perdas e danos resultantes e que forem apuradas em procedimento próprio. A parcela dos Serviços executada após os prazos contratuais em decorrência de atraso pela **CONTRATADA** será executada sem custo adicional ou qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

- 9.5 A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, e a qualquer momento, requerer a suspensão do Contrato, por prazo determinado, mediante notificação a ser enviada para a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A **CONTRATANTE** se encarregará de pagar à **CONTRATADA** os Serviços já executados até a data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da notificação de suspensão do Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a quaisquer outros ressarcimentos ou indenizações de qualquer natureza.

10. PREÇO DOS SERVIÇOS; CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Como contraprestação aos Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ [*] (por extenso), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, a serem pagos da seguinte forma:

(i) [*];

(ii) [*].

- 10.2 Não está autorizada a realização de faturamento direto dos serviços e/ou materiais relacionados ao objeto contratual.
- 10.3 O comprovante de realização do depósito ou transferência bancária será documento hábil e suficiente a representar a quitação da respectiva parcela.
- 10.4 Os pagamentos previstos na Cláusula 10.1 somente serão devidos se a **CONTRATADA** tiver cumprido todas as suas obrigações contratuais devidas até a data do respectivo vencimento, observando os critérios para o aceite parcial (quando se tratarem das etapas) ou integral determinados pela **CONTRATANTE**, bem como o disposto na Cláusula 10.19.
- 10.5 O pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados da aceitação pela **CONTRATANTE** dos seguintes documentos: (a) Relatório das atividades apresentado pela **CONTRATANTE**; e (b) Nota Fiscal de Serviços. Esses documentos deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE** e o prazo desta Cláusula iniciará a partir da data do respectivo protocolo.
- 10.6 Verificado o não cumprimento das obrigações contratuais devidas até o prazo para pagamento das parcelas indicadas na Cláusula 10.1, o vencimento da respectiva parcela será prorrogado até a data de integral cumprimento das referidas obrigações.
- 10.7 O Preço dos Serviços é fixo e irredutível, incluindo todos os custos com mão-de-obra, direta e indireta, tributos de qualquer natureza, encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos Serviços e indicadas neste Contrato, tais como telecomunicações, transporte de pessoal e de equipamentos, edição de uma cópia de cada produto intermediário e duas cópias do produto final, fornecimento dos originais produzidos, os Serviços de processamento de dados e os recursos de “hardware” e “software” necessários para tal processamento, enfim, todo e qualquer custo necessário à execução integral do objeto contratual, inclusive despesas com deslocamento, viagens, estadia, aluguel de veículos, alimentação de pessoal, além da própria bonificação ou lucro da **CONTRATADA**.
- 10.8 A **CONTRATADA** declara não ter sido necessária a realização de qualquer investimento considerável para a condução regular das suas atividades e para a prestação dos Serviços.
- 10.9 A **CONTRATADA** deverá emitir as faturas com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data de seu vencimento, as quais deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e acompanhadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e do ISS do mês imediatamente anterior, e sua entrega será considerada feita mediante recibo apostado da **CONTRATANTE** em via apropriada do documento.

- 10.10 A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura da **CONTRATADA** após haver aceito formalmente a respectiva parcela dos Serviços e o respectivo documento de cobrança corretamente elaborado pela **CONTRATADA** e mediante a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, de cópias dos seguintes documentos: (a) guia de recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) no município de execução dos Serviços, (b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP; (c) Guia de Previdência Social - GPS, de modo a comprovar a quitação das contribuições relativas à Previdência Social e recolhimento do FGTS de seus empregados alocados para a execução dos Serviços, sob pena de retenção das importâncias devidas, nos termos da legislação previdenciária em vigor. A **CONTRATADA** deverá igualmente apresentar os documentos acima citados em nome de subcontratados, no caso de parcelas dos Serviços serem por estes prestados.
- 10.11 Quando a **CONTRATANTE**, por decorrência de lei municipal específica, estiver obrigada a efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS ao município onde forem executados os Serviços, o montante do imposto retido será recolhido em guia própria e posto à disposição da **CONTRATADA** para ciência, sendo deduzido do preço contratado, independentemente do recolhimento do mesmo tributo ao município onde estiver localizada a sede da **CONTRATADA**.
- 10.12 A aplicação da responsabilidade tributária prevista nesta Cláusula Décima somente será dispensada na hipótese de apresentação de sentença judicial que garanta à **CONTRATADA** o direito a não retenção do referido tributo.
- 10.13 A **CONTRATADA** não poderá efetuar cobrança através de desconto ou cobrança bancária.
- 10.14 Fica vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão dos Serviços prestados. Não poderá ainda, a **CONTRATADA**, ceder qualquer crédito decorrente desse Contrato sem a prévia autorização por escrito de todas as empresas que figuram como **CONTRATANTE**.
- 10.15 O descumprimento da Cláusula 10.14 implicará o pagamento de multa no valor de 10 % (dez por cento) do Preço Global pela **CONTRATADA**, cabendo ainda eventual pagamento de perdas e danos a ser apurado pela **CONTRATANTE**.
- 10.16 A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor das faturas, as multas e eventuais indenizações decorrentes deste Contrato, inclusive quanto a materiais extraviados e danificados.
- 10.17 No caso de dados incoerentes, erros, falhas ou divergências nas faturas, o seu pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis contados da reapresentação, pela **CONTRATADA**, das notas fiscais e faturas devidamente retificadas, as quais não estarão atualizadas monetariamente ou sujeitas a quaisquer acréscimos.

- 10.18 Caso a **CONTRATANTE** constate quaisquer irregularidades em faturas já pagas, esta efetuará a glosa e optará, ao seu exclusivo critério, entre (i) desconto do valor discrepante no próximo pagamento; ou (ii) notificar a **CONTRATADA** para recolhimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 10.19 O Relatório Final, que será apresentado pela **CONTRATADA**, deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento. Caso, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** não aprove o Relatório Final apresentado, a **CONTRATANTE** deverá notificar por escrito a **CONTRATADA** explicando e fundamentando os motivos que levaram a **CONTRATANTE** a não aprovar o referido Relatório.
- 10.20 Caso a **CONTRATANTE** entenda que a **CONTRATADA** não esteja efetuando os Serviços conforme disposto neste Contrato, a **CONTRATANTE**, de forma fundamentada e expressa poderá, ao seu exclusivo critério, reter o pagamento de uma ou mais parcelas até que o serviço seja regularizado. A retenção do pagamento deverá ser efetuada mediante o envio de notificação por escrito à **CONTRATADA** explicando e fundamentando os motivos que levaram a **CONTRATANTE** a efetuar a retenção do pagamento. Após a **CONTRATADA** ter sanado os problemas de sua responsabilidade apontados pela **CONTRATANTE**, esta deverá efetuar o pagamento de todas as parcelas que foram retidas dentro do prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento de notificação da Contratada informando que a situação foi regularizada e encaminhando os documentos que comprovem a referida regularização.
- 10.21 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 11.1 Todos os encargos e tributos compreendendo-se nesse conceito os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do presente Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso, ficando de logo ajustado que a **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá dos valores devidos à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 11.2 A **CONTRATADA** declara expressamente ter previsto e considerado na apresentação de sua Proposta Comercial todos os encargos e tributos,

compreendendo-se nesse conceito os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, incidentes sobre os Serviços objeto do presente Contrato, não cabendo, assim, qualquer reivindicação fundada em erro ou insuficiência dessa avaliação, para efeito de solicitação quanto a revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pelos respectivos poderes tributantes ou autoridades competentes.

11.3 **A CONTRATADA** será sempre responsável diante da **CONTRATANTE**, por si e por seus subcontratados, pelo pagamento de todos os tributos, quer sejam impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos, tarifas, preços públicos, empréstimos compulsórios e toda e qualquer forma de cobrança que lhe seja imposta através de lei para o exercício de sua atividade ou em razão de sua personalidade jurídica, quer sejam presentes ou futuros, cobrados ou lançados contra a **CONTRATADA** por qualquer autoridade governamental, federal, estadual ou municipal, em razão deste Contrato, de sua execução, ou incidentes sobre ele. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, os comprovantes dos recolhimentos dos tributos aplicáveis.

11.4 A **CONTRATADA** deverá indenizar e/ou manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer reclamações que tenham por objeto cobranças de valores relacionados a este Contrato e decorrentes de incidências fiscais, assim como também em razão de qualquer pagamento que seja devido pela **CONTRATADA** ou por seus subcontratados, nos termos da Cláusula 5.1(ix)".

12. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os Serviços serão considerados entregues apenas se houver atendimento integral dos critérios contidos neste Contrato e dos descritos nos Anexos, mediante, ainda, a manifestação expressa e por escrito da **CONTRATANTE** nesse sentido.

12.2 Observadas as demais disposições deste Contrato, caso a **CONTRATANTE** verifique que os Serviços prestados não atendem a tais critérios, total ou parcialmente, ou apresentem vícios ou defeitos de qualquer natureza, a **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo critério, poderá exigir da **CONTRATADA** (i) abatimento proporcional no preço dos Serviços; ou (ii) reparação dos Serviços para sanar os vícios e defeitos e para atendimento dos critérios não observados.

12.3 Caso o produto final dos Serviços apresentados não esteja de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **CONTRATANTE** no presente Contrato, esta informará as pendências a serem sanadas pela **CONTRATADA** que disporá de um prazo de até 10 (dez) dias para saná-las.

12.4 Concluídos os Serviços em conformidade com as condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** os aceitará mediante "Termo Definitivo de Recebimento dos Serviços" assinado por ambas as Partes.

12.5 A assinatura do Termo Definitivo de Recebimento dos Serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, ficando desde já esclarecido que a **CONTRATADA** fica obrigada a qualquer tempo atender as demandas eventualmente apresentadas pela ANEEL à **CONTRATANTE**, que possuam relação direta com o Contrato, sem com isto significar qualquer alteração nos termos deste instrumento ou acréscimo no Preço Global dos Serviços, conforme indicado na Cláusula 10.

13. FORÇA MAIOR

13.1 Nenhuma das partes poderá ser considerada em mora ou inadimplente se o atraso, ou o descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou de força maior, sendo assim considerados os fatos necessários, cujos efeitos não tenham sido possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

13.2 O período de interrupção dos Serviços, em decorrência de eventos caracterizados como de força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual, previsto na Cláusula 9 deste Contrato.

13.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito e força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação, deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

13.4 Durante o período de interrupção dos Serviços, nas hipóteses desta Cláusula, as Partes suportarão independentemente as suas respectivas perdas.

13.5 Caso o período de interrupção dos Serviços seja superior a **60 (sessenta)** dias, a **CONTRATANTE** poderá, mediante notificação à **CONTRATADA**, considerar este Contrato rescindido, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as parcelas dos Serviços já integralmente executadas até a data de rescisão, com base no cronograma de pagamento indicado na Cláusula 10.1, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a quaisquer outros ressarcimentos ou indenizações de qualquer natureza.

14. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou a qualquer título transferir a outrem os direitos e obrigações relativos à execução dos Serviços de que trata o presente Contrato, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar em garantia ou sob qualquer forma ceder os direitos ou garantias deste Contrato, salvo com o prévio e exposto consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

14.2 Fica expressamente vedada a transferência, endosso ou cessão, por qualquer meio, de títulos de créditos fundados no objeto do presente

Contrato, a quem quer que seja, inclusive como garantia, salvo com a prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.

14.3 Todo e qualquer título de crédito que a **CONTRATADA** venha a emitir fundado no presente Contrato deverá conter o respectivo “aceite” por parte da **CONTRATANTE** sem o que, estará o mesmo destituído das características de liquidez, certeza e exigibilidade e não será válida a sua cobrança.

14.4 A **CONTRATANTE** está autorizada a ceder e transferir os direitos e obrigações deste Contrato sem o prévio consentimento da **CONTRATADA**.

15. PENALIDADES

15.1 Independentemente das sanções judiciais a que dê causa e de indenizações por perdas e danos, a ser apurada oportunamente, o inadimplemento de qualquer das Cláusulas e condições do presente Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

- (i) Por não atender no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer solicitação ou recomendação da **CONTRATANTE** ou seus representantes, previstas neste Contrato, 0,5% (cinco décimos por cento) do Preço Global do Contrato por dia corrido de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo indicado nesta alínea;
- (ii) Pela não entrega de qualquer documentação ou relatório previsto neste Contrato, nos prazos estipulados, 0,5% (cinco décimos por cento) do Preço Global do Contrato por dia corrido de atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo limite para cumprimento da obrigação.
- (iii) Pelo não cumprimento do prazo global estipulado na Cláusula 9 do presente Contrato, 10% (dez por cento) do Preço Global do Contrato, acrescido de R\$500,00 (quinhentos reais) por dia corrido de atraso, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo final para entrega dos Serviços.
- (iv) Pela inobservância de qualquer outra cláusula ou dispositivo contratual não mencionado aqui explicitamente 5,00% (cinco inteiros por cento) do Preço Global do Contrato, sem prejuízo da suspensão imediata de todos os pagamentos à **CONTRATADA**, inclusive os já em fase de tramitação, até a regularização total do fato gerador da penalidade.

15.2 Salvo conforme disposto neste Contrato, o valor total do somatório das penalidades aplicadas à **CONTRATADA** em decorrência de erros, falhas, omissões e inadimplemento nas suas obrigações em relação ao fiel cumprimento deste Contrato, não poderá exceder a 100% (cem por cento)

sobre o Preço Global do contrato. Alcançado este patamar a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de multa rescisória e de outras providências cabíveis, previstas ou não neste Contrato, poderá rescindir o presente Contrato. O valor total das multas aplicadas à **CONTRATADA** poderá ser retido pela **CONTRATANTE** caso, no momento da rescisão esteja pendente o pagamento de Serviços já prestados pela **CONTRATADA**.

16. RESCISÃO

16.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

- (i) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer de suas obrigações contratuais após ter sido notificada do fato e não ter sanado integralmente seu inadimplemento no prazo de 10 (dez) dias da data de recebimento de tal notificação;
- (ii) Inobservância pela **CONTRATADA** das especificações, recomendações técnicas e instruções contidas no presente Contrato e seu Anexo.
- (iii) A **CONTRATADA** (a) torne-se ou esteja na iminência de tornar-se insolvente, (b) entre ou esteja na iminência de entrar em qualquer tipo de reestruturação da dívida com credores, (c) liquidação extrajudicial, (d) requeira ou tenha decretada ou esteja na iminência de requerer ou ter decretada sua falência ou inicie ou (e) esteja na iminência de iniciar qualquer tipo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (iv) Cessão, subcontratação total ou parcial, ou dação em garantia, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, pela **CONTRATADA** a terceiros, sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- (v) Execução inadequada dos Serviços objeto deste Contrato.
- (vi) Serem iniciadas quaisquer medidas pelas autoridades competentes, judiciais ou administrativas, que impossibilitem a continuação da prestação dos Serviços em decorrência de violação, pela **CONTRATADA**, de dispositivos legais vigentes;

16.2 No caso de a **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato por quaisquer das causas descritas nas alíneas da Cláusula 16.1, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** uma multa, de caráter não compensatório, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos Serviços ainda não executados, devidamente corrigido pelo IPC-A desde a data de assinatura do presente Contrato, até o efetivo pagamento, não se aplicando, nesse caso, o limite estabelecido na Cláusula 15.2 .

- 16.3 Sem prejuízo da aplicação da penalidade indicada na Cláusula 16.2, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos Serviços já executados Até a data de rescisão, do qual serão descontados todos os valores devidos pela **CONTRATADA** a título de penalidade, bem como demais retenções devidas, nos termos deste Contrato. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação com antecedência de 05 (cinco) dias, nas seguintes hipóteses:
- (i) A **CONTRATANTE** deixar de cumprir qualquer de suas obrigações contratuais após ter sido notificada do fato e não ter sanado integralmente seu inadimplemento no prazo de **05 (cinco)** dias da data de recebimento de tal notificação;
 - (ii) A **CONTRATANTE** (a) venha a tornar-se insolvente, ou ainda (b) entre em qualquer tipo de reestruturação da dívida com credores, (c) liquidação extrajudicial, (d) venha a requerer ou tenha decretada sua falência ou (e) inicie qualquer tipo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - (iii) Inadimplemento injustificado da **CONTRATANTE**, por atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, considerando os prazos e condições estabelecidos na Cláusula 10.1, estando a **CONTRATADA** devidamente adimplente com as suas obrigações, ficando de logo ajustado que, nesta hipótese, a **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua opção pela rescisão contratual.
- 16.4 A **CONTRATADA** apenas poderá rescindir o presente Contrato, nos termos da Cláusula 16.3, se estiver devidamente adimplente com as suas obrigações contratuais. Neste caso a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos Serviços ainda não executados, devidamente corrigido pelo IPC-A desde a data de assinatura do presente Contrato, até o efetivo pagamento.
- 16.5 A partir da notificação da rescisão, por iniciativa de qualquer das partes, a **CONTRATADA**, não iniciará novos Serviços e procurará complementar os Serviços em execução, durante o período necessário à efetivação da rescisão, de forma razoável e adequada para evitar a deterioração dos Serviços já executados.
- 16.6 Durante o período entre a data do recebimento da notificação de rescisão pela **CONTRATADA** e a data efetiva da rescisão, a **CONTRATADA** preparará e apresentará à **CONTRATANTE** um relatório completo dos Serviços executados até a data da rescisão e entregará à **CONTRATANTE** os documentos de propriedade da **CONTRATANTE** que estiverem na sua posse.
- 16.7 Em função da rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a **CONTRATADA** devolverá todas as Informações Confidenciais da **CONTRATANTE**. As disposições que por sua natureza devam

continuar em vigor após a rescisão do presente Contrato continuarão em vigor, particularmente aquelas concernentes às informações confidenciais nos termos da Clausula Décima Sétima abaixo.

- 16.8 No caso de rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** e empregará seus melhores esforços no sentido de realizar a transferência dos Serviços e dos produtos derivados para quem a **CONTRATANTE** venham a contratar a fim de dar continuidade aos Serviços. Tal cooperação será realizada sem quaisquer acréscimos ao Preço, desde que seja feita em critérios economicamente razoáveis, podendo as despesas virem a ser reembolsadas, desde que observadas as condições para tanto contidas neste Contrato e a concordância expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 16.9 Sem prejuízo às hipóteses de rescisão previstas nesta Cláusula, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, poderá rescindir o presente Contrato, mediante notificação com antecedência de **30 (trinta) dias**.
- 16.10 No caso de rescisão do presente Contrato nos termos da Cláusula 16.9, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as parcelas dos Serviços já integralmente executadas até a data de rescisão, com base no cronograma de pagamento indicado na Cláusula 10.1, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a quaisquer outros ressarcimentos ou indenizações de qualquer natureza.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONFIDENCIALIDADE

- 17.1 Toda e qualquer criação intelectual desenvolvida pela **CONTRATADA** ou com a sua participação, em decorrência deste Contrato pertencerão única e exclusivamente à **CONTRATANTE**, sem qualquer limitação territorial ou de modalidades de utilização ou exploração, bem como de alteração, adaptação, atualização, aprimoramento ou derivação.
- 17.2 Na medida em que quaisquer direitos sobre as criações intelectuais não possam ser originariamente adquiridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ora os cede à **CONTRATANTE**, de forma gratuita e universal, incluindo o direito de modificá-los, para serem explorados pela **CONTRATANTE** no Brasil e no exterior, podendo ainda a **CONTRATANTE** reproduzi-los, em forma e conteúdo, em meio impresso, suporte magnético ou eletrônico, ou qualquer outro que vier a ser inventado no futuro.
- 17.3 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a requerer e obter em seu próprio nome o registro, patente ou outra forma de proteção existente para as criações de que trata a cláusula anterior, no Brasil e no exterior, bem como a realizar os negócios que entender convenientes envolvendo referidas criações e seus respectivos títulos, no Brasil e no exterior, comprometendo-se a **CONTRATADA** a firmar autorizações, cessões ou outros documentos que para tanto sejam-lhe solicitados.

- 17.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de qualquer criação intelectual. A pedido da **CONTRATANTE**, ou na conclusão dos Serviços, as criações, sejam intermediárias ou finais, deverá ser prontamente entregues à **CONTRATANTE**, juntamente com todas as cópias feitas pela **CONTRATADA** e por terceiros a quem os mesmos tenham sido postos, pela **CONTRATADA**, à disposição.
- 17.5 Caso a criação intelectual incorpore qualquer direito preexistente de titularidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá usá-lo de forma gratuita, exclusiva e perpétua.
- 17.6 Todas e quaisquer criações desenvolvidas em cumprimento a este Contrato deverão ter características de originalidade e, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade quanto a todas e quaisquer demandas relativas a eventuais violações de direitos de propriedade intelectual, segredos de negócio ou outros direitos de terceiros que possam advir da realização e/ou utilização do todo ou parte de referido material.
- 17.7 Todo e qualquer documento, manual, desenho, projeto ou informação técnica submetido ou entregue à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, permanecerá sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.
- 17.8 A partir da data de assinatura do presente Contrato e pelo prazo de 2 (dois) anos contados do término deste Contrato, as Partes comprometem-se a (i) tratar a existência deste Contrato, bem como toda informação, dados, relatórios e outros registros a que tiverem acesso em razão das operações previstas neste Contrato (“Informação Confidencial” ou “Informações Confidenciais”) como confidencial e (ii) não divulgar qualquer Informação a qualquer outra pessoa, que não os seus empregados, diretores, consultores legais ou auditores, e apenas na medida em que necessitem ter conhecimento da Informação Confidencial para a fiel execução deste Contrato, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- 17.9 Quaisquer informações fornecidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** durante a execução contratual, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada execução contratual, devem ser mantidas em sigilo, nos termos e prazos da presente Cláusula.
- 17.10 Mediante solicitação, a **CONTRATADA**: (i) deve devolver à **CONTRATANTE** todas as Informações Confidenciais em todas as suas formas; e (ii) deve certificar à **CONTRATANTE** que todos os documentos, fitas, CDs, disquetes, papéis, arquivos de computador e quaisquer outros documentos que contenham Informações Confidenciais e que não tenham sido integralmente devolvidos à **CONTRATANTE**, sejam completamente destruídos. Qualquer destruição de materiais deverá ser confirmada por escrito. Quaisquer Informações Confidenciais que não tenham sido devolvidas ou destruídas devem permanecer sujeitas às obrigações de confidencialidade determinadas neste Contrato.

17.11 Fica convencionado, no entanto, que nenhuma Parte será responsável por qualquer revelação de Informação Confidencial se esta:

- (i) Tornar-se de domínio público, desde que isso tenha ocorrido por meios outros que não como resultado de uma revelação por uma das Partes ou seus representantes em desacordo com as disposições deste Contrato;
- (ii) Tiver sido disponibilizada a uma das Partes em caráter não confidencial, antes de sua revelação e sem violação deste Contrato, pela outra Parte ou por seus representantes;
- (iii) Tornar-se disponível a uma das Partes em caráter não confidencial sem violação deste Contrato, por meio de uma fonte que não a outra Parte ou seus representantes, desde que, de acordo com a Informação Confidencial detida pela Parte, a fonte não esteja obrigada por um acordo de confidencialidade com outra Parte ou dever de confidencialidade em relação a, ou a respeito da, outra Parte; ou
- (iv) Uma das Partes seja obrigada por lei ou decisão judicial a revelar uma Informação Confidencial, desde que essa Parte notifique primeiro a outra Parte acerca da necessidade dessa revelação, na forma prevista na Cláusula 8ª acima.

17.12 É vedado à **CONTRATADA** fazer uso do nome da **CONTRATANTE** em anúncios ou ofertas de trabalho sem a prévia aprovação da **CONTRATANTE**, tanto dos detalhes como do uso que pretende fazer destes. A **CONTRATADA** não poderá fotografar nenhuma das instalações da **CONTRATANTE**, nem parte das mesmas, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

17.13 O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- (i) Na rescisão contratual, se vigente o Contrato;
- (ii) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- (iii) Na aplicação de multa no montante de 20% (vinte por cento) do Preço Global, independentemente da indenização por perdas e danos indicada na alínea "(ii)" desta Cláusula 17.13.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13.709/2018

18.1 Das obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

18.1.1 A RBE se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- (i) O tratamento dos dados dos titulares envolvidos na prestação de serviço, serão limitados às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- (ii) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante o consentimento de seus titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- (iii) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- (iv) Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto nos casos previstos em lei;
- (v) O Controlador, na forma da lei, caso seja solicitado pelos titulares dos dados, garantirá o direito de acesso, correção, retificação e/ou eliminação aos seus dados pessoais
- (vi) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a RBE interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATADO e, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a RBE tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2 Das obrigações da CONTRATADA

18.2.1 A CONTRATADA cooperará com RBE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, e também, no atendimento de requisições e determinações dos Órgãos de controle administrativo.

18.2.2 A CONTRATADA deverá informar imediatamente a RBE quando receber uma solicitação relacionada à dados pessoais tratados em razão do presente contrato, deverá comunicar imediatamente a RBE para tomar ciência e colaborar nas adoção de providências.

18.2.3 A CONTRATADA na forma da lei deverá possuir “Encarregado” ou “DPO”, o qual anteará contato formal com o Encarregado da RBE, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.2.4 A critério do Encarregado de Dados da RBE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.2.5 A CONTRATADA será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente, se comprometendo a observar as regras previstas na LGPD sempre que for realizada a transferência para qualquer terceiro de Dados Pessoais, dentro ou fora do território brasileiro;

18.2.6 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas para proteger Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantem que essas medidas asseguram um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo processamento e natureza dos dados a serem protegidos.

18.3 Cada parte será responsável perante as outras Partes (“Parte Prejudicada”) por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste Anexo ou (ii) de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto e/ou despesas efetivamente incorrido ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

19. RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 Além das responsabilidades e obrigações já assumidas pela **CONTRATADA** no presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE**, suas partes relacionadas e seus diretores, conforme o caso (“Parte Indenizável da Contratante”), contra quaisquer obrigações, responsabilidades, contingências, perdas, danos, prejuízos, responsabilidade pecuniária ou conversível em pecúnia (inclusive juros, multa, correção monetária, honorários advocatícios razoáveis e custas judiciais), reclamações, ações, processos, investigações, reclamações, decisões transitadas em julgado (incluindo judiciais, administrativas ou arbitrais), multas, juros, penalidades, custos e despesas (“Perda(s)”) sofridos ou incorridos por uma Parte Indenizável da Contratante, que sejam resultado de:

- (i) Pela falta de execução total ou parcial e pela imperfeição dos Serviços executados;
- (ii) Pelos efeitos resultantes da inobservância das condições estabelecidas em leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- (iii) Pela infração de direitos de uso de materiais, equipamentos, processos de fabricação ou execução protegidos por marcas e patentes, respondendo por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como reclamações resultantes do mau uso que fizer dos mesmos;

- (iv) Pela rescisão injustificada deste Contrato pela **CONTRATADA**; e
- (v) Pelos danos pessoais e materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

20. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 20.1 O presente Contrato não constitui nenhum vínculo de emprego entre as Partes, nem entre os seus representantes, empregados, contratados e subcontratados.
- 20.2 Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente Contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade, por parte da **CONTRATANTE** em relação à prestação dos Serviços pela **CONTRATADA** ou pelos seus profissionais designados para a realização dos Serviços ora contratados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, seja a trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais no que se refere à remuneração dos seus profissionais e demais obrigações e encargos de qualquer natureza. Ademais, caberá à **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer despesas com transporte, estada e alimentação de seus profissionais.
- 20.3 A fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos de qualquer natureza, a que se refere a Cláusula 19.2 e, tendo em vista o quanto disposto no Enunciado 331 do TST, a **CONTRATADA** compromete-se a indicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o tipo de vínculo jurídico estabelecido entre ela, **CONTRATADA**, e os profissionais designados para a prestação dos Serviços. A **CONTRATADA** deverá exibir sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, cópia autenticada dos documentos que comprovem o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da legislação trabalhista e do pagamento de quaisquer encargos incidentes sobre a remuneração paga aos profissionais.
- 20.4 Não obstante a qualquer disposição deste contrato, caso a **CONTRATANTE** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos profissionais da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial. Caso a **CONTRATANTE** não seja excluída do pólo passivo de referida demanda trabalhista, até a realização da primeira audiência, ficarão as **CONTRATANTE** autorizada a reter, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as quantias devidas à **CONTRATADA** em razão do Contrato, servindo as quantias retidas como

garantia de reembolso das indenizações a que a **CONTRATANTE** vier eventualmente a ser condenadas em referida demanda trabalhista, bem como de todas as despesas que ela, **CONTRATANTE**, tiver com sua defesa em juízo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A entrega dos Serviços não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades remanescentes previstas neste Contrato ou na legislação em vigor, especialmente as de indenizar a **CONTRATANTE** nas hipóteses aqui previstas.
- 21.2 A execução, pela **CONTRATADA**, de serviço adicional, não previsto neste Contrato, somente será reconhecida, para quaisquer efeitos, mediante a estipulação de aditamento contratual assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.
- 21.3 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos Serviços desde que tal subcontratação seja previamente solicitada à **CONTRATANTE** e por esta aprovada, por escrito.
- 21.4 As obrigações da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato são intransferíveis sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**. Na ocorrência de subcontratação dos Serviços, a **CONTRATADA**, desde já, assume total e exclusiva responsabilidade pelas ações e trabalhos executados pela sua subcontratada, estando tal responsabilidade explícita ou não nos termos deste Contrato.
- 21.5 Este Contrato beneficiará e obrigará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.
- 21.6 Se, por qualquer razão, qualquer disposição deste Contrato vier a ser considerado inválido, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada o quanto possível para que produza seus efeitos, e a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes deste Contrato não serão, por nenhuma forma, afetadas ou prejudicadas.
- 21.7 As Partes concordam que a atribuição de perdas e danos, ainda que devidos e determinados de acordo com a lei, não constituirá uma compensação apropriada e suficiente pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato. Depois de obtido o reconhecimento do inadimplemento e do direito à execução específica mediante procedimento arbitral, qualquer Parte poderá reivindicar judicialmente a execução específica da obrigação não cumprida mediante ordem judicial, de acordo com os termos dos artigos 497 e 815 do Código de Processo Civil.
- 21.8 A **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter ou compensar o valor de quaisquer créditos que tiver ou passar a ter em decorrência deste Contrato ou outros que venha a ter contra a **CONTRATADA**, incluindo, mas sem isso se limitar, penalidades, com eventuais valores devidos

à **CONTRATADA** em virtude deste ou qualquer outro contrato já firmados ou que venha a ser firmado com a **CONTRATADA**.

21.9 Com vistas a promover uma melhor comunicação entre as Partes e otimizar a gestão do Contrato, as Partes indicarão posteriormente os dados de contato de seus respectivos Gestores.

21.10 Caso já tenham sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidas à **CONTRATADA**, ou se este Contrato já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente Contrato, como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil Brasileiro.

21.11 A falta de exercício, por qualquer das partes, de seus direitos decorrentes deste Contrato não importará novação ou renúncia a esses direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

21.12 Este Contrato contém o acordo e entendimento integral das Partes a respeito do objeto deste Contrato e substitui e revoga, por completo, todo e qualquer acordo, oral ou escrito, anteriormente celebrado ou havido entre as Partes.

22. LEI APLICÁVEL; FORO

22.1 Este Contrato reger-se-á por e será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

22.2 As Partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG como único e competente para dirimir e julgar qualquer dúvida, questão ou conflito decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, **data**.

RETIRO BAIXO ENERGÉTICA S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CONTRATADA

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: